



Prefeitura Municipal de Diorama
Desenvolvimento pela força da união.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação de ambientes, incluso mesa de doces, arranjos e garços, para o evento promovido pelo município de diorama, encabeçado pela sala do empreendedor, nomeado de "Melhores Do Ano", a ser realizado no dia 19/11/2025, as 19h, no Centro De Atendimento Ao Turista Tiago Santos Guerra, nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos serviços a serem adquiridos:

Nº	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	1,000	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO DOS MELHORES DO ANO, REALIZADO NO DIA 19/11/2025, AS 19H, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO SANTOS GUERRA. O SERVIÇO INCLUI: 50 MESAS FORRADAS, O QUE ENTENDE-SE COMO FORRO DE MESA, GUARDANAPOS DE TECIDO E 300 JOGOS DE COPOS, TALHERES (GARFO E FACAS) E PRATOS (SERÃO 50 MESAS COM 6 LUGARES CADA); 1 APARADOR PARA COMIDA, COM CUBAS, VASILHAMES, ARRANJOS, DEVIDAMENTE PADRONIZADOS E CONDIZENTES COM O TEMA DO EVENTO; MESA POSTA DE DOCES, COM 11 TIPOS DE DOCES DIFERENTES, CADA OPÇÃO EM MÉDIA DE 2 KG (DOCE DE LEITE PASTOSO, DOCE DE MAMÃO; PINGO DE OURO, DOCES CRISTALIZADOS; BRIGADEIRO TRADICIONAL, BRIGADEIRO DE NINHO, MOUSSE DE MARACUJÁ, QUEIJADINHA, COCADA MOLE BRANCA, COCADA MOLE QUEIMADA, E, DOCE DE FIGADO EM CALDA); 1 MESA PARA TROFÉUS; 1 HALL DE ENTRADA COM O TEMA DE GALA; DISPONIBILIDADE DE 3 GARÇOS; E 50 ARRANJOS DE MESA COM FLORES NATURAIS - KALANCHOE, CORES VARIADAS. O	



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

			VALOR FINAL DO SERVIÇO DEVE ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SEM COBRANÇA EXTRA EM CASO DE QUEBRA DE ALGUM UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADO NO EVENTO.	
VALOR TOTAL:				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação de ambientes para atender à realização do evento “Melhores do Ano”, promovido pelo Município de Diorama, por meio da Sala do Empreendedor, a ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, às 19 horas, no Centro de Atendimento ao Turista Tiago Santos Guerra.

O evento tem caráter solene e de gala, destinado a reconhecer e valorizar os empreendedores locais que se destacaram durante o ano, incentivando o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável do município. A ocasião contará com a presença de autoridades, empreendedores e comunidade, sendo necessária uma ambientação compatível com a importância institucional e o porte da cerimônia.

O serviço de ornamentação deverá incluir todos os itens indispensáveis à adequada composição do ambiente e à recepção dos convidados, conforme especificações a seguir:

- 50 (cinquenta) mesas forradas, compreendendo forro de mesa, guardanapos de tecido e jogos completos de utensílios, sendo 300 jogos de copos, talheres (garfo e faca) e pratos, considerando 6 (seis) lugares por mesa;
- 1 (um) aparador para comida, incluindo cubas, vasilhames e arranjos devidamente padronizados e condizentes com o tema do evento;
- 1 (uma) mesa posta de doces, com 11 (onze) tipos diferentes de doces, sendo em média 2 kg de cada variedade, a saber: doce de leite pastoso, doce de mamão, pingo de ouro, doces cristalizados, brigadeiro tradicional, brigadeiro de ninho, mousse de maracujá, queijadinha, cocada mole branca, cocada mole queimada e doce de fígado em calda;
- 1 (uma) mesa para troféus;
- 1 (um) hall de entrada decorado com o tema de gala;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 50 (cinquenta) arranjos de mesa com flores naturais da espécie kalanchoe, em cores variadas;

- Disponibilidade de 3 (três) garçons para atendimento durante o evento.

O valor total do serviço deverá contemplar todas as despesas com deslocamento, montagem e desmontagem, bem como não deverá haver cobrança adicional em caso de quebra ou dano de utensílios utilizados durante o evento.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a ambientação, a estética e a funcionalidade adequadas ao porte do evento, proporcionando um ambiente harmonioso, acolhedor e compatível com a proposta de reconhecimento aos empreendedores locais, refletindo o compromisso da gestão municipal com a valorização do comércio, da cultura e do desenvolvimento econômico de Diorama.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em ornamentação de ambientes e serviços correlatos, abrangendo todas as etapas necessárias à preparação, execução e finalização do evento “Melhores do Ano”, que será realizado pelo Município de Diorama no dia 19 de novembro de 2025, às 19h, no Centro de Atendimento ao Turista Tiago Santos Guerra.

O serviço compreende o planejamento, fornecimento de materiais, montagem, ambientação, acompanhamento durante o evento e desmontagem, assegurando a qualidade estética e funcional exigida para um evento de gala promovido pela gestão municipal.

Durante o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá observar as seguintes etapas:

a) Planejamento e preparação:

- Elaboração do projeto decorativo conforme o tema do evento, previamente aprovado pela coordenação;
- Seleção e transporte de todos os materiais, utensílios e elementos decorativos até o local do evento;
- Montagem das estruturas (mesas, aparadores, hall de entrada e mesa de doces) de forma organizada e padronizada.

b) Execução:



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- Organização e disposição de 50 mesas forradas, com guardanapos de tecido e 300 jogos de copos, pratos, garfos e facas, respeitando o layout aprovado;
- Montagem do aparador de comida, com cubas, vasilhames e arranjos temáticos condizentes com o padrão de gala do evento;
- Preparação e montagem da mesa de doces, com 11 variedades, sendo em média 2 kg de cada tipo (doce de leite pastoso, doce de mamão, pingo de ouro, doces cristalizados, brigadeiro tradicional, brigadeiro de ninho, mousse de maracujá, queijadinha, cocada mole branca, cocada mole queimada e doce de fígado em calda);
- Montagem de 1 mesa destinada aos troféus e de 1 hall de entrada decorado, ambientado com tema de gala;
- Distribuição de 50 arranjos de mesa com flores naturais kalanchoe, em cores variadas, priorizando harmonia visual e frescor natural;
- Disponibilização de 3 garçons, devidamente trajados, para atendimento aos convidados durante o evento.

c) Finalização e desmontagem:

- Encerrado o evento, proceder à desmontagem de todo o material e retirada completa dos itens utilizados, mantendo o espaço limpo e organizado;
- Garantir a integridade dos bens públicos e dos utensílios utilizados, sem custos adicionais ao contratante, inclusive em caso de eventuais danos ou quebras de itens.

O valor final do serviço deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, montagem, desmontagem, materiais decorativos, utensílios, equipe técnica e operacional, sem cobranças adicionais.

A execução adequada deste serviço garantirá que o evento ocorra de forma organizada, atrativa e compatível com a relevância institucional da cerimônia, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos empreendedores e o fortalecimento da imagem institucional de Diorama.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

4.1.1.1. Papel timbrado;

4.1.1.2. Serviço;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

4.1.1.3. Quantidade;

4.1.1.4. Todas as especificações do serviço detalhadas do objeto;

4.1.1.5. Valor Unitário;

4.1.1.6. Valor total

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

4.4.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução dos serviços terá início contado após a apresentação da ordem do setor competente para requisição de fornecimento do serviço.

5.2. O serviço a ser contratado tem caráter pontual e execução única, conforme os



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

termos previamente definidos. Após a realização da apresentação e a confirmação da sua conformidade com as especificações, o contrato será encerrado.

- 5.3. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.4. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.5. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- 5.6. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.7. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.9. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.

5.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências do Centro de Atendimento ao Turista Tiago dos Santos Guerra (CAT), localizado na Rua Bonsucesso, Município de Diorama, Estado de Goiás.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. O Fiscal de contratos do Executivo, Decreto nº 189/2025 – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.***.***-72.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

6.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.12.1.** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- 6.12.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.12.3.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 6.12.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;
- 6.12.5.** Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.12.6.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.12.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- 6.12.8.** A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;
- 6.12.9.** Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, na ausência destas, sempre que possível, deverá empregar itens reutilizáveis ou recicláveis;
- 6.12.10.** Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.12.11.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Diorama ou a terceiros na execução do serviço.

6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.13.2.4. Multa:

6.13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até dez dias úteis após a realização do serviço e entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 7.1.2. No caso de serviços por demanda, o pagamento devido será efetuado conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Administração será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente;

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até dez dias úteis após a realização do serviço e entrega do serviço, com liberação do departamento de contabilidade por meio da emissão da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será UNITÁRIO.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.2. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, especificamente, pelo departamento de Compras, pesquisa de preços em nome da Prefeitura de Diorama e ficará disponibilizado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o edital de contratação, para inclusão de propostas que atendam às especificações deste termo, e sobretudo, atendendo às especificações da Lei nº 14.333/2021. A proposta de menor preço, que atenda às especificações presentes neste termo será a ganhadora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio da Fundo Próprio do Município de Diorama, na FONTE: 100, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2025.

Marisa Marques Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO